

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 015/2017**

Data de Assinatura: 04/12/2018

Vigência: 04/12/2017 a 31/12/2019

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do Termo de Cooperação Técnica Nº 015/2017, as quais se pontuam: Das obrigações do Município de São Caetano de Odivelas: I. A alínea "a" passa a ter a seguinte redação: "Disponibilizar à EMATER-PARÁ, com ônus para a Prefeitura, a cessão de 01(um) Auxiliar Administrativo e 01(um) Auxiliar de Serviços Gerais"; II- Exclui-se as alíneas "c" e "d"; III- Acrescenta-se a alínea "k": fornecer a EMATER-PARÁ, quando formalmente solicitado, dados referentes à Programas de Incentivo à Produção como PAA e PANAE, para que sejam utilizados na elaboração de relatórios e preenchimento de planilhas técnicas sob a responsabilidade da EMATER -PARÁ junto ao Governo do Estado do Pará". As demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica não serão alteradas ou modificadas pelo presente instrumento válidas em vigor para todos os efeitos legais.

Conveniente: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ.

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS-PA

Presidente: PAULO AMAZONAS PEDROSO

Protocolo: 441014

SUPRIMENTO DE FUNDO**PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº021/2019**

BENEFICIÁRIO: FRANCISCA FERNANDES LEITE; MATRÍCULA: 3175340; FUNÇÃO: EXTENSIONISTA RURAL I; PROGRAMA: 1449; PROJETO ATIVIDADE: 8502; FONTE: 0261; OBJETIVO: APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATER/PA NO MUNICÍPIO DE MARITUBA NO CURSO DE PRODUÇÃO INTEGRADA DE FRUTAS; MUNICÍPIO: MARITUBA-R; ELEMENTO DE DESPESA: 33903096: R\$500,00; PRAZO PARA APLICAÇÃO: 60 DIAS APÓS EMISSÃO DA OB; COMPROVAÇÃO: 15 DIAS APÓS APLICAÇÃO; ORDENADORA DE DESPESAS: RICARDO BARATA PEREIRA.

Protocolo: 440746

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**PORTARIA****PORTARIA Nº 815, DE 31 DE MAIO DE 2019**

Torna público os dados, informações e índices provisórios referentes ao repasse do ICMS Verde aos Municípios do Estado do Pará e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, inciso II, da Constituição do Estado e, CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº63, de 11 de janeiro de 1990, que dispõe sobre critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferências por estes recebidos, pertencentes aos Municípios, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.638, de 12 de julho de 2012, que dispõe sobre o tratamento especial de que trata o § 2º, do art. 225, da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.696, de 07 de fevereiro de 2017 revoga o Decreto Estadual nº 775, de 26 de junho de 2013, dando nova regulamentação a Lei Estadual nº 7.638, de 12 de julho de 2012; e CONSIDERANDO os princípios constitucionais de legalidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º O repasse do ICMS Verde aos Municípios, durante o ano de 2020, será estabelecido de acordo com os pesos, critérios e indicadores constantes nesta portaria, dimensionados em 4 (quatro) fatores, da seguinte forma:

I – o Fator 1, denominado de Regularização Ambiental é composto pelos seguintes indicadores (Cadastro Ambiental Rural – CAR; Área de Preservação Permanente – APP; Reserva Legal – RL e a Área Degradada – AD), contribuiu com um Peso de 40,15% no índice do ICMS Verde do Estado do Pará;

II – o Fator 2, denominado de Gestão Territorial é composto pelos seguintes indicadores (Áreas Protegidas de Uso Restrito; Áreas Protegidas de Uso Sustentável; Desflorestamento e Desflorestamento em Áreas Protegidas), este fator apresenta um Peso de 33,13% no índice do ICMS Verde do Estado do Pará;

III – o Fator 3, denominado de Estoque Florestal é formado por um único indicador (Remanescente Florestal), apresentando um Peso de 15,13% no índice do ICMS Verde do Estado do Pará e,

IV – o Fator 4, denominado de Fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal é composto por um único indicador (Capacidade de Exercício da Gestão Ambiental), e apresenta uma contribuição no índice do ICMS Verde do Estado do Pará com Peso de 11,59%.

Art. 2º O Anexo Único desta Portaria, relaciona de forma consolidada e por município, os índices provisórios de repasse do ICMS Verde a serem aplicados no ano de 2020.

Art. 3º A metodologia detalhada de cálculo dos índices de repasse da parcela do ICMS Verde, será disponibilizada no site oficial da SEMAS (<https://www.semas.pa.gov.br>).

Art. 4º Os pedidos de esclarecimento ou revisão dos dados publicados nesta norma, devem ser dirigidos pelos representantes legais dos municípios, ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua publicação, para cumprirem a devida tramitação interna, com análise técnica do grupo de trabalho permanente do ICMS Verde, seguida de análise jurídica sobre a impugnação apresentada.

Art. 5º No prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da primeira publicação, a SEMAS julgará e publicará as impugnações mencionadas no artigo anterior, bem como os índices definitivos do ICMS Verde de cada Município.

Art. 6º Os efeitos desta Portaria retroagem à 30 de maio de 2019.

JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará

ANEXO ÚNICO

Índices provisórios de repasse do ICMS Verde aos municípios no ano de 2020

TABELA I:

Município	ICMS Verde 2020	F1	F2	F3	F4
ABAETETUBA	0,0391215	0,0157087	0,0129566	0,0059210	0,0045352
ABEL FIGUEIREDO	0,0364907	0,0146524	0,0120853	0,0055229	0,0042302
ACARA	0,0518028	0,0208007	0,0171565	0,0078403	0,0060053
AFUA	0,0577012	0,0231691	0,0191100	0,0087330	0,0066890
AGUA AZUL DO NORTE	0,0605463	0,0243115	0,0200522	0,0091636	0,0070189
ALENQUER	0,0807030	0,0324052	0,0267279	0,0122144	0,0093555
ALMEIRIM	0,1232242	0,0494790	0,0408104	0,0186499	0,0142848
ALTAMIRA	0,2055325	0,0825288	0,0680700	0,0311072	0,0238264
ANAJAS	0,0576417	0,0231452	0,0190903	0,0087240	0,0066821
ANANINDEUA	0,0333312	0,0133837	0,0110389	0,0050447	0,0038639
ANAPU	0,0862887	0,0346481	0,0285778	0,0130598	0,0100031
AUGUSTO CORREA	0,0318585	0,0127924	0,0105512	0,0048218	0,0036932
AURORA DO PARA	0,0313357	0,0125824	0,0103780	0,0047426	0,0036326
AVEIRO	0,0694515	0,0278873	0,0230015	0,0105114	0,0080512
BAGRE	0,0560950	0,0225242	0,0185780	0,0084899	0,0065028
BAIAO	0,0475838	0,0191066	0,0157592	0,0072018	0,0055162
BANNACH	0,0556161	0,0223319	0,0184194	0,0084175	0,0064473
BARCARENA	0,0349129	0,0140188	0,0115628	0,0052841	0,0040473
BELEM	0,0339813	0,0136447	0,0112542	0,0051431	0,0039393
BELTERRA	0,0416118	0,0167087	0,0137814	0,0062979	0,0048239
BENEVIDES	0,0365051	0,0146581	0,0120901	0,0055250	0,0042319
BOM JESUS TOCANTINS	0,0467013	0,0187523	0,0154669	0,0070682	0,0054139
BONITO	0,0349465	0,0140323	0,0115739	0,0052891	0,0040512
BRAGANCA	0,0334209	0,0134197	0,0110686	0,0050582	0,0038743
BRASIL NOVO	0,0679577	0,0272875	0,0225068	0,0102854	0,0078780
BREJO GRAND ARAGUAIA	0,0319542	0,0128308	0,0105829	0,0048363	0,0037043
BREU BRANCO	0,0571819	0,0229606	0,0189380	0,0086544	0,0066288
BREVES	0,0722181	0,0289982	0,0239178	0,0109302	0,0083719
BUJARU	0,0362317	0,0145484	0,0119995	0,0054837	0,0042002
CACHOEIRA DO ARARI	0,0319284	0,0128204	0,0105743	0,0048323	0,0037013
CACHOEIRA DO PIRIA	0,0281836	0,0113167	0,0093341	0,0042656	0,0032672
CAMETA	0,0384614	0,0154436	0,0127380	0,0058211	0,0044586
CANAA DOS CARAJAS	0,0421884	0,0169402	0,0139723	0,0063852	0,0048907
CAPANEMA	0,0415223	0,0166727	0,0137517	0,0062844	0,0048135
CAPITAO POÇO	0,0432239	0,0173560	0,0143153	0,0065419	0,0050107
CASTANHAL	0,0379014	0,0152188	0,0125525	0,0057364	0,0043937
CHAVES	0,0536345	0,0215362	0,0177631	0,0081175	0,0062176
COLARES	0,0188493	0,0075687	0,0062427	0,0028528	0,0021851
CONCEICAO ARAGUAIA	0,0630925	0,0253339	0,0208955	0,0095490	0,0073140
CONCORDIA DO PARA	0,0396369	0,0159157	0,0131273	0,0059990	0,0045949
CUMARU DO NORTE	0,1101914	0,0442459	0,0364941	0,0166774	0,0127740
CURIONOPOLIS	0,0519826	0,0208729	0,0172161	0,0078675	0,0060261
CURRALINHO	0,0391366	0,0157148	0,0129616	0,0059233	0,0045369
CURUA	0,0448276	0,0179999	0,0148464	0,0067846	0,0051967
CURUCA	0,0319038	0,0128105	0,0105662	0,0048286	0,0036985
DOM ELIZEU	0,0643593	0,0258426	0,0213151	0,0097407	0,0074609
ELDORADO DO CARAJAS	0,0557806	0,0223979	0,0184739	0,0084424	0,0064664
FARO	0,0226114	0,0090793	0,0074886	0,0034222	0,0026212
FLORESTA DO ARAGUAIA	0,0499824	0,0200698	0,0165536	0,0075648	0,0057942
GARRAFAO DO NORTE	0,0410374	0,0164780	0,0135911	0,0062110	0,0047573
GOIANESIA DO PARA	0,0741530	0,0297751	0,0245586	0,0112230	0,0085962
GURUPA	0,0542716	0,0217920	0,0179741	0,0082140	0,0062915
IGARAPE-ACU	0,0373733	0,0150067	0,0123776	0,0056564	0,0043325
IGARAPE-MIRI	0,0476425	0,0191302	0,0157786	0,0072107	0,0055230
INHANGAPI	0,0247020	0,0099188	0,0081810	0,0037386	0,0028636
IPIXUNA DO PARA	0,0666654	0,0267686	0,0220788	0,0100898	0,0077282
IRITUIA	0,0386394	0,0155151	0,0127969	0,0058481	0,0044793
ITAITUBA	0,1137776	0,0456859	0,0376819	0,0172202	0,0131897
ITUPIRANGA	0,0749257	0,0300854	0,0248145	0,0113400	0,0086858
JACAREACANGA	0,0610729	0,0245230	0,0202266	0,0092433	0,0070799
JACUNDA	0,0460381	0,0184860	0,0152473	0,0069678	0,0053370